



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 120/2018

Contrato para fornecimento de móveis para a Sede deste Tribunal e para as Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 53 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.071/2018 (Pregão n. 076/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa GM Indústria e Comércio Varejista de Móveis Ltda., decorrente da Ata de Registro de Preços n. 024/2018, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA., estabelecida na Rua José Francisco da Silveira, n. 209, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, CEP 88135-390, telefone (48) 3242-1144 / 3242-6960, e-mail adriana@granmoveis.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 12.614.761/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária, Senhora Adriana Meyer, inscrita no CPF sob o n. 027.837.009-80, residente e domiciliada em Palhoça/SC, têm entre si ajustado Contrato para fornecimento de móveis para a Sede deste Tribunal e para as Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com o Pregão n. 076/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de móveis para a Sede deste Tribunal e para as Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, conforme discriminado abaixo:

1.1.1. Item 2: Mesa de Servidor - MS3

DIMENSÕES	140 cm de largura x 70 cm de profundidade x 73 cm de altura.
BASE	Estrutura: pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm; reforçado com cantoneiras de aço entre lateral / tampo e entre o painel frontal e os laterais. Com niveladores de piso com parafuso 8 mm x 60 mm, zincados, na cor preta.

	<p>Revestimento: total, em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.</p> <p>Faces: frontal e posterior dos painéis laterais, com fita de acabamento com 2 mm, também na cor argila, colada a quente.</p>
TAMPO	<p>Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm.</p> <p>Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.</p> <p>Bordas: frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente.</p>
PAINEL FRONTAL (SAIA)	<p>Medindo 35 cm de altura, recuado a 12 cm das bordas frontais (conforme desenho).</p> <p>Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm;</p> <p>Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.</p>
SISTEMA DE FIAÇÃO	<p>Com canaletas de PVC na cor cinza com altura aproximada de 3 cm, e 02 tampas em polipropileno na cor preta em ambos os lados do tampo da mesa (conforme desenho).</p>
QUANTIDADE	12 (doze) unidades

1.1.2. Item 4: Mesa de Apoio - MA4

DIMENSÕES	50 cm de largura x 50 cm de profundidade x 73 cm de altura (já com os rodízios).
BASE	<p>Estrutura: pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm.</p> <p>Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.</p> <p>Faces: frontal e posterior dos painéis laterais com fita de acabamento com 2mm, também na cor argila, colada a quente.</p>
TAMPO	<p>Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm.</p> <p>Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.</p> <p>Bordas: frontal e posterior em <i>post forming</i> 180°. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente.</p>
PAINEL FRONTAL	<p>Medindo 35 cm de altura, sem recuo (conforme desenho).</p> <p>Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm.</p> <p>Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.</p>
02 PRATELEIRAS FIXAS	<p>Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura.</p> <p>Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila.</p> <p>Bordas frontais em <i>post forming</i> 180°.</p>
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	<p>Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5cm, base e trava em metal zincado e fixação tipo espiga com rosca (o travamento é imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30kg.</p> <p>Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120kg.</p>
QUANTIDADE	10 (dez) unidades

1.1.3. Item 5: Mesa de Apoio - MA5

DIMENSÕES	50 cm de largura x 70 cm de profundidade x 73 cm de altura (já com os rodízios).
BASE	Estrutura: pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Faces: frontal e posterior dos painéis laterais com fita de acabamento com 2 mm, também na cor argila, colada a quente.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25 mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Bordas: frontal e posterior em <i>post forming</i> 180°. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2mm, colada a quente.
PAINEL FRONTAL	Medindo 35 cm de altura, com recuo de 12 cm das bordas frontais (conforme desenho). Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
02 PRATELEIRAS FIXAS	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila; Bordas frontais em <i>post forming</i> 180°.
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5 cm, base e trava em metal zincado e fixação tipo espiga com rosca (o travamento é imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30 kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120 kg.
QUANTIDADE	10 (dez) unidades

1.1.4. Item 6: Mesa para Copa - MCO

DIMENSÕES	120 cm de largura x 60 cm de profundidade x 73 cm de altura (já com os niveladores de piso).
BASE	Estrutura: 4 pés, 5 cm x 5 cm, em MDF tipo <i>standard</i> , reforçado com cantoneiras de aço entre lateral / tampo e entre o painel lateral e os pés. Com niveladores de piso com parafuso 8 mm x 60 mm, zincados, na cor preta, com altura máxima de 2cm. Revestimento: total, em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 18 mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente.
PAINÉIS LATERAIS (SAIA)	Medindo 8cm de altura. Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 15 mm. Revestimento: total em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.
QUANTIDADE	05 (cinco) unidades

1.1.5. Item 7: Gaveteiro Volante - G1

DIMENSÕES	43 cm de largura x 50 cm de profundidade x 60,5 cm de altura (com os rodízios).
------------------	---------------------------------------------------------------------------------

REVESTIMENTO	Revestimento: total externo (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila. Revestimento: total interno (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila.
LATERAIS, FUNDO E BASE	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 18 mm.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20 mm. Borda frontal em <i>post forming</i> 180°. Laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2mm, colada a quente .
04 GAVETAS	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 15 mm. Sistema de Deslizamento: sobre trilhos de aço de 1,2 mm de espessura, em pintura epóxi na cor branca. Sistema de Chaveamento: frontal, à direita, simultâneo para todas as gavetas, com chave dobrável. Bandejas para Material de Expediente: 1ª gaveta com altura menor contendo 02 (duas) bandejas internas para material de expediente, em PVC, na cor preta. Largura Interna Aproximada: 34cm Bordas frontais em <i>post forming</i> 90°.
PUXADORES	Em alumínio maciço com 10 cm de furo a furo aproximadamente, pintura epóxi preta, com seção circular.
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 7 cm, diâmetro aproximado da roda 5cm, base e trava em metal zincado e fixação tipo placa (o travamento é imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120kg.
QUANTIDADE	05 (cinco) unidades

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 076/2018, de 20/08/2018, e da Ata de Registro de Preços n. 024/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 20/08/2018, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, móveis objeto deste Contrato:

2.1.1. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1, o valor unitário de R\$ 430,95 (quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), totalizando, as 12 (doze) unidades, R\$ 5.171,40 (cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos);

2.1.2. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.2, o valor unitário de R\$ 337,79 (trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), totalizando, as 10 (dez) unidades, R\$ 3.377,90 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos);

2.1.3. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.3, o valor unitário de R\$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando, as 10 (dez) unidades, R\$ 3.599,90 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

2.1.4. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.4, o valor unitário de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), totalizando, as 05 (cinco) unidades, R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); e

2.1.5. referente ao item descrito na subcláusula 1.1.5, o valor unitário de R\$ 290,99 (duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos), totalizando, as 05 (cinco) unidades, R\$ 1.454,95 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

3.2. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de registro do fabricante/importador do produto no Cadastro Técnico

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, em atenção ao disposto na Lei n. 6.938/1981 e nas Instruções Normativas do IBAMA n. 31/2009 e 6/2013, sob pena de aplicação das penalidades previstas na subcláusula 10.3 deste Contrato.

5.5.1. Caberá ao gestor do contrato informar à Secretaria de Administração e Orçamento o não cumprimento do disposto na subcláusula 5.5.

5.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE001616, em 29/10/2018, no valor de R\$ 15.974,15 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou seu superior imediato a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993; e

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer a quantidade indicada no Contrato, devidamente assinado pelos representantes do TREC;

9.1.2. executar o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no Projeto Básico, observado o seguinte:

a) os móveis deverão ser entregues MONTADOS - incluídos todos os acessórios.

b) as fitas de acabamento devem ser fixadas por processo mecânico, à quente;

c) a empresa deverá se responsabilizar pelo cálculo da carga aplicada e pela adequação dos materiais especificados e utilizados, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto; e

d) quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, das 13h às 19h, pelo telefone (48) 3251-7453;

9.1.3. entregar os produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

9.1.3.1. a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, por meio dos telefones (48) 3251 7453 ou (48) 3251 3865, no horário das 13h às 19h, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.jus.br;

9.1.4. entregar os produtos no Depósito de Móveis e Equipamentos do TRESP, situado na Rua Vereador Arthur Mariano, n. 555, Forquilha, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.4.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESP;

9.1.4.2. estando em mora a Contratada, os prazos para substituição de que tratam os subitens 9.1.4.1 e 9.1.5 não interromperão a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste Contrato;

9.1.4.3. em caso de substituição de produtos, conforme previsto nos subitens 9.1.4.1 e 9.1.5, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.5. substituir o produto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESP que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESP;

9.1.6. prestar garantia aos produtos pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

9.1.7. dispor de assistência técnica durante o prazo da garantia, sendo que eventuais reparos deverão ser realizados no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formulada pelo TRESP;

9.1.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

9.1.9. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 076/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentar documento falso;

b) fizer declaração falsa;

- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, bem como em eventuais substituições de produtos sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ADRIANA MEYER
SÓCIA PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS